



LEI COMPLEMENTAR N.º 061, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 056/2024, para incluir o cargo de Articulador de Gestão como integrante da estrutura da Chefia de Gabinete, cria cargo de Assessor Jurídico vinculado ao Articulador, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à estrutura da **Secretaria de Chefia de Gabinete**, prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 056, de 27 de fevereiro de 2024, o cargo de **Articulador de Gestão**, como cargo em comissão de natureza **estratégica e de assessoramento**.

Art. 2º São criados os seguintes cargos em comissão, no âmbito da Chefia de Gabinete:

I – 01 (um) cargo de Articulador de Gestão;

II – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico do Articulador de Gestão.

Parágrafo único. Ambos os cargos são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao Articulador de Gestão:

I – Assessorar diretamente o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete em matérias estratégicas e intersetoriais;

II – Promover a articulação entre secretarias e departamentos, assegurando a integração das ações de governo;

III – Planejar e monitorar programas prioritários da gestão;

IV – Exercer a representação institucional do Prefeito, sempre que autorizado;

V – Exercer outras atribuições correlatas ao assessoramento superior, determinadas pelo Prefeito ou Chefe de Gabinete.

Art. 4º Compete ao Assessor Jurídico do Articulador de Gestão:





I – Prestar suporte jurídico ao Articulador de Gestão em todos os assuntos relacionados à articulação de políticas públicas;

II – Emitir pareceres, revisar minutas e auxiliar na legalidade de ações estratégicas;

III – Exercer outras atividades jurídicas afins e de assessoramento direto.

Art. 5º A remuneração dos cargos ora criados observará os seguintes parâmetros:

I – O Articulador de Gestão perceberá remuneração equivalente ao subsídio mensal do Vice-Prefeito, conforme anexo único da presente lei complementar;

II – O Assessor Jurídico do Articulador de Gestão perceberá remuneração conforme anexo único da presente lei complementar.

Art. 6º Fica alterado o Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 056/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Chefia de Gabinete possui a seguinte estrutura básica:

I – Chefe de Gabinete;

II – Coordenador do Departamento de Comunicação;

III – Gerência de Comunicação;

IV – Chefe de Divisão de Comunicação;

V – Coordenador da Defesa Civil;

VI – Assessoria Jurídica;

VII – Assessor Especial;

VIII – Articulador de Gestão;

IX – Assessor Jurídico do Articulador de Gestão.”

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 19 de maio de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB





ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Quantitativo	Natureza do Cargo	Remuneração Mensal*
Articulador de Gestão	01	Assessoramento	R\$ 10.000,00
Assessor Jurídico do Articulador de Gestão	01	Assessoramento Técnico	R\$ 2.500,00

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 19 de maio de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB

Liberdade

Prosperidade

05-05-1994



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS